



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Descrição do objeto:

AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS DESTINADOS A PRAÇA MUNICIPAL AUZÍLIO ÂNGELO BORTOLUZZI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA FUTURA CONTRATADA:

A empresa contratada precisará provar possuir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f ”.



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (**CNPJ**);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas¹.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. (FORNECIMENTO/ENTREGA DE PLAYGROUNDS E/OU BRINQUEDOS).

A empresa deverá apresentar LAUDO EM NOME DA FABRICANTE, atestando que os materiais utilizados na fabricação atendem as seguintes NBRS, correspondentes aos itens que a empresa irá participar:

- a) NBR 16.071/1993 – Playgrounds– Requisitos de Segurança e Métodos de Ensaios
- b) NBR 17088/2023- Teste de corrosão por exposição à névoa salina com no mínimo 2.000 horas.
- c) NBR 7399:2015 – produto de aço e ferro fundido galvanizado por imersão a quente – verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo – método de ensaio.



A empresa **VENCEDORA** deverá enviar, juntamente, com a proposta ajustada ao lance o Catálogo Técnico do Produto, conforme marca\modelo ofertado (poderão ser apresentados Catálogos emitidos pela Internet), comprovando o atendimento das especificações exigidas.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A contratação se justifica pela necessidade de criar espaços destinados ao lazer infantil, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da convivência social. Playgrounds bem elaborados atraem famílias e incentivam a interação comunitária, criando um ambiente de integração e convivência para todos. Essa revitalização melhora não apenas a qualidade dos espaços públicos, mas também incentiva a participação da comunidade em atividades ao ar livre e eventos locais.

Observa-se que o município de Belmonte-SC realizou, no dia 25 de setembro de 2024, o Pregão Eletrônico Nº 36/2024, vinculado ao Processo Nº 93/2024, para a aquisição dos itens necessários. Contudo, alguns itens foram considerados fracassados durante o certame. Em razão disso, a Administração optou pela dispensa de licitação, uma vez que há uma certa urgência na instalação desses itens na praça, que aguarda a finalização da compra para concluir sua reforma e assim realizar a sua posterior inauguração. Cabe destacar que esses brinquedos fazem parte do processo de revitalização da praça.

A administração também considerou que, em processos anteriores realizados, ocorreram fracassos em alguns itens, o que levou à decisão de não realizar um novo Pregão Eletrônico, dado o risco de novo insucesso e assim acarretando mais espera para a sua compra. Assim, optou-se pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, III, a) que dispõe.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Prazo de Entrega:



3.2.1 Os objetos deverão ser fornecidos e devidamente instalados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da solicitação de fornecimento pelo ente contratante.

3.2. Da prestação do serviço:

a) O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

b) O produto objeto desta licitação deverá ser **ENTREGUE E INSTALADO** pela empresa vencedora no município de Belmonte-SC, na praça praça Auzílio Ângelo Bortoluzzi, localizada no endereço Av. Assis Brasil.

c) O objeto/serviço deverá ser realizados o que requer a Autorização de Fornecimento e contrato.

d) A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

e) Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

f) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **SUBSTITUÍDOS** no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

g) Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

h) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

i) Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) O prazo de vigência se inicia após a assinatura do contrato e emissão de Solicitação de Fornecimento, e tem seu término 30 dias após o prazo de fornecimento do objeto.

l) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora –Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

m) Os serviços deveram ser realizados de forma única.



- n) O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência.
- o) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos.
- p) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- q) CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA AS DESPESAS COM FRETE, CARGA E DESCARREGAMENTO DOS MATERIAIS ATÉ O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.
- r) SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES IDEAIS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO, E CASO ENCONTRAR PROBLEMAS, COMUNICAR A ADMINISTRAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO ANTES DA INSTALAÇÃO.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2024.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a validação do documento fiscal.
- d) Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.
- e) A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- g) Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

5. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



Não haverá reajustamento de preços uma vez que os serviços serão realizados de forma única.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado é de **R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|------|---|----------------|--------------|
| 1 | 01 | UND | <p>BRINQUEDO 3 EM 1: BRINQUEDO CONSTITUÍDO DE UM BALANÇO DE 02 LUGARES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO DE 2" X 2MM COM 02 BANQUINHOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, CORRENTES GALVANIZADAS DE 5MM E FIXADORES CASTANHAS - PARA MAIOR SEGURANÇA E NÃO HAVER DESGASTE NOS ELOS DA CORRENTE. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL, MEDINDO COMPRIMENTO: 2,8M, LARGURA:2M, ALTURA: 2M. IDEAL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS;</p> <p>ESCORREGADOR DE FERRO, FABRICADO COM CHAPA Nº18, COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM E CINTAS DE REFORÇO COM BARRA CHATA DE 1/8" X 1" E 3/16" X 11/4" ESCADA EM TUBO METALON 20X50X2MM E CORRIMÃO EM TUBO 7/8" X 2MM. MEDINDO 2M80CM DE COMPRIMENTO, 1M DE LARGURA E 1M80CM DE ALTURA, SOLDADO COM SOLDA MIG;</p> <p>01 GANGORRA FABRICADA COM TUBOS DE AÇO DE 2" X 2,65 E 7/8 X 2 COM UMA PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20X5 CM E PARAFUSO ZINCADO DE 1 / 2 X 9"CM X 4CM, PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 04 À 12 ANOS. DIMENSÕES DO BRINQUEDO. COMPRIMENTO: 3M70CM, LARGURA: 3M50CM E ALTURA: 2M. OS MESMOS</p> | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |



| | | | DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE. | | |
|---|----|-----|---|---------------|---------------|
| 2 | 01 | UND | <p>PLAYGROUND 02 PLATAFORMAS COM BALANÇO: BRINQUEDO FABRICADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA NO PROCESSO DE AUTOCLAVE, CONTENDO:</p> <p>-02 PLATAFORMAS MEDINDO 1,10X1,10M SENDO UMA COBERTA COM TELHADO EM FORMA DE PIRÂMIDE EM ROTOMOLDADO;</p> <p>-01 PONTE DE 2,00 X 1,10M FAZENDO A CONEXÃO ENTRE AS PLATAFORMAS;</p> <p>- 01 ESCORREGADOR EM CHAPA DE AÇO 2,50X0,45; 01 RAMPA DE CORDA 2,00X1,20M;</p> <p>-01 RAMPA DE PNEUS 2,00X1,20M;</p> <p>-01 ESCADA VERTICAL DE MADEIRA DE 1,65 X 0,36;</p> | R\$ 24.000,00 | R\$ 24.000,00 |



| | | | | | | |
|---|----|-----|---|--------------|--------------|--|
| | | | <p>-01 PROTEÇÃO LATERAL EM MADEIRA;</p> <p>-01 PASSEIO DO MACACO EM MADEIRA DE TORA 0,60 X 15001 ESTRUTURA EM TORA EM ANEXO AO PLAYGROUND CONTENDO 03 BALANÇOS EM MADEIRA DE 0,45 X 0,20M. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</p> | | | |
| 3 | 01 | UND | <p>BRINQUEDO MOLA GATO: FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO E COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA ÀS INTERMPÉRIES E MOLA AUTOMOTIVA COM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAR E PARTES PONTIAGUDAS OU CORTANTES. AS MATÉRIAS-PRIMAS EMPREGADAS PERMITEM RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. CORES DIVERSAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 800M, LARGURA: 500MM, ALTURA: 900M, IDADE RECOMENDADA: 03 A 09 ANOS. PESO MÁXIMO SUGERIDO PELO FABRICANTE: 40KG. OS MESMOS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS/INSTALADOS NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE.</p> | R\$ 3.300,00 | R\$ 3.300,00 | |

7. DA PESQUISA DE PREÇOS:

Inicialmente o valor da presente dispensa foi obtido através da cotação da fase de pesquisa de preço para a realização do processo N° 93/2024, onde o mesmo foi utilizado para o preço de referência por se tratar do menor preço na fase de pesquisa de preços, porém ao entrar em contato com a empresa e por se tratar de uma dispensa conforme art 75, III, a) que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:



III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1(um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Destaca-se que, conforme previsto na alínea III, a contratação deve respeitar todas as condições estabelecidas no edital. Com base nisso, a empresa que apresentou a proposta de menor preço – IMPROVE, CNPJ 13.145.437/0001-65 – foi contatada para a possível aquisição dos itens, desde que cumprisse todas as exigências do edital. No entanto, após o contato, verificou-se que a empresa não atendia completamente as condições estabelecidas, especialmente no que se refere à apresentação dos laudos, os quais são fundamentais para garantir a segurança dos brinquedos e seus usuários.

Diante dessa situação, optou-se por entrar em contato com a empresa que apresentou o segundo menor preço – PIRATINI EQUIPAMENTOS, CNPJ 80.912.108/0001-90. Essa empresa, ao ser consultada, afirmou que poderia fornecer toda a documentação necessária, conforme as exigências do edital. No entanto, informou que não conseguiria manter os mesmos valores da primeira empresa, embora pudesse oferecer uma redução em relação ao orçamento inicial previamente apresentado. Tal ajuste resultou em uma economia significativa para o município, levando à escolha da empresa para a aquisição, uma vez que a mesma atende todas as mesmas condições estabelecidas em edital.

Afim de se obter a certeza que os preços estão dentro dos praticados no mercado houve uma pesquisa com contratações de outros municípios, ressalta-se que por se tratar de itens com várias características e peculiaridades, foi considerado os com características mais parecidas e similares, assim verificou-se que os valores estão dentro dos praticados no mercado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.012 - AQUISIÇÃO, CONSTR., AMPL. E PAVIM.DE RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO- **80** -
4.4.90.00.00.00.00

9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

10. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta)



| |
|--|
| (X) Por item () Por grupo de itens () Global |
| 12. MODALIDADE: |
| () Pregão () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo (X) Credenciamento |
| 13. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ: |
| () Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Maior lance (leilões) () Maior retorno econômico (X) Atender as qualificações exigidas em edital |
| 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: |
| 14.1 Serão exigidos documentos juntamente à proposta? () Não (x) Sim. Quais: Documentos solicitados em edital de credenciamento |
| 15. HABILITAÇÃO : |
| 15.1 O contratado deverá comprovar os requisitos para atendimento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, estabelecidos em Edital. |
| 16. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS: |
| () Será exigida amostra do objeto ofertado (x) Não será exigida amostra do objeto ofertado |
| 17. INSTRUMENTO CONTRATUAL: |
| () Somente por assinatura de contrato () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica () Autorização de Fornecimento (x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento |
| 18. VIGÊNCIA: |
| O prazo de vigência se inicia após a assinatura do contrato e emissão de Solicitação de Fornecimento, e tem seu término 30 dias após o prazo de fornecimento do objeto. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, o objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural. |
| 19. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO: |
| A proponente vencedora deverá fornecer a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, o objeto possuirá garantia contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, |



desempenho, instalação ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1 Será exigida garantia de execução contratual?

Sim Não

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Das obrigações da contratada:

- a) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- b) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- c) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- f) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- g) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por **escrito**;
- h) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- i) Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- j) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;



- k) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- m) Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- n) A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;
- o) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
- p) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;
- q) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- r) A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos;
- s) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- t) Assinar o contrato (quando feito) no prazo de até **05** dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei;



21.2 Das obrigações do município:

- a) Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.
- b) Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.
- c) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- d) Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.
- e) Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.
- f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- g) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- h) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- j) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- k) A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
- l) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- m) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos em edital.

22. RECEBIMENTO:

22.1 Unidade responsável pelo recebimento: Secretaria Municipal de Administração

23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



23.1 Gestor:

| | | | | | |
|----------------|------------------------|------------------|---------|--------|---------------------------------------|
| Nome completo: | Rosângela S. Pelissari | Nº da Matrícula: | 1208/01 | Cargo: | Secretária Municipal de Administração |
|----------------|------------------------|------------------|---------|--------|---------------------------------------|

23.2 Fiscal:

| | | | | | |
|----------------|------------------|------------------|---------|--------|---|
| Nome completo: | Amanda C. Pisoni | Nº da Matrícula: | 1219/02 | Cargo: | Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária |
|----------------|------------------|------------------|---------|--------|---|

24. SANÇÕES:

24.1 As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

25. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

25.1 As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

26. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

26.1 Secretaria Municipal de Administração

Belmonte/SC, 21 de outubro de 2024.

AMANDA CARLA PISONI

Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária